

Portaria nº 370/2018 – GP/FUNCARTE de 10 de dezembro de 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Tornar pública a Seleção Pública nº 011/2018 – APOIO E PREMIAÇÃO DOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2018.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES**

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 011/2018 – APOIO E PREMIAÇÃO DOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035294/2018-30

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO E PREMIAÇÃO DOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal/RN, e nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. DO OBJETO**

1.1 Selecionar e premiar o Rei Momo, a Rainha, o Corneteiro e o Coordenador do Reinado.

1.2 Selecionar e Apoiar Financeiramente o Figurinista/Aderecista.

1.3 O período do Reinado de Momo 2019 será a partir da data da eleição do Rei e da Rainha do Carnaval Multicultural de Natal 2019 até a data da eleição do Rei e da Rainha do ano seguinte.

**2. DA FINALIDADE**

Promover o Carnaval Multicultural de Natal 2019, constituindo todas as suas etapas e programações a serem realizadas pela Prefeitura do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, dentro do Programa Cultura na Cidade.

### **3. DAS CATEGORIAS**

**3.1 REI MOMO:** Denomina-se Rei Momo o personagem que encarna a autoridade máxima da monarquia simbólica que “reinará” na cidade do Natal por todo o período do Carnaval 2019, expressando a “lei geral” da alegria, da brincadeira, do amor, da dança, da convivência harmônica e amigável em sociedade, da paz e da expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro. Receberá a Chave pelas mãos do Exmo. Sr. Prefeito da Cidade do Natal na solenidade de abertura oficial do Carnaval Multicultural do Natal 2019.

**3.2 RAINHA DO CARNAVAL:** Denomina-se Rainha do Carnaval a personagem que simboliza a alegria, o amor, a liberdade, a sensualidade, a beleza, a paz, a celebração da vida em sociedade e toda a expressividade da Cultura do Carnaval Brasileiro.

**3.3 CORNETEIRO:** É o executante do instrumento Corneta, sem pistos, com conhecimento dos toques para Carnaval.

**3.4 FIGURINISTA/ADERECISTA:** É o profissional com experiência e habilidades comprovadas na criação de figurino e produção de adereços e ornamentos para o Rei Momo, Rainha e Corneteiro, no que concerne ao vestuário carnavalesco, composto por:

a) 01 (uma) Chave, que será entregue pelo Prefeito da Cidade do Natal ao Rei e à Rainha;

b) Para a Rainha:

01 Figurino de Gala com capa e 01 coroa;

02 Figurinos para o dia, com 01 coroa;

01 Sandália alta;

01 Sapatilha;

01 Faixa com a inscrição: Rainha do Carnaval 2019;

01 Cetro;

Acessórios diversos: perneira, pulseiras, colares, brincos, anéis.

c) Para o Rei de Momo:

01 figurino de Gala com capa e 01 coroa;

02 figurinos para o dia, com 01 coroa;

01 sapato;

01 par de meias;

01 faixa com a inscrição: Rei Momo do Carnaval 2019;

01 cetro;

Acessórios diversos: luvas, anéis.

d) Para o Corneteiro:

01 figurino de Gala;

02 figurinos para o dia;

01 sapato;

01 par de meias;

01 chapéu.

**3.5 COORDENADOR DO REINADO:** É o profissional com habilidade e competência para gerenciar eventos carnavalescos, relativos à participação da equipe de trabalho do Rei e da Rainha, planejar a agenda e acompanhar os trabalhos previstos durante todo o Reinado de Momo.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

PESSOAS FÍSICAS, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1 É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 3º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

5.2 Não poderão participar desta Seleção Pública Servidores Públicos, terceirizados e participantes do Conselho Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura/SECULT e da Fundação Cultural Capitania das Artes/FUNCARTE, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

#### **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 As inscrições desta Seleção Pública para compor a programação de Carnaval Multicultural de Natal 2019, serão gratuitas e realizadas presencialmente em uma só etapa.

6.2 O período de inscrições será a partir da data desta publicação até 11 de janeiro de 2019, no horário das 9h às 13h, na Biblioteca da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, mediante a entrega e conferência da documentação exigida no subitem

6.2.1 e apresentação do envelope para Seleção Artística, lacrado e identificado referente ao subitem 6.2.2.

6.2.1 Documentação para Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição (ANEXO I);

b) Cópia do Documento de Identificação (RG ou Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto), autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;

c) Cópia do CPF, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;

d) Comprovante de endereço atualizado (conta de energia, água, telefone ou outros), caso não seja em nome do proponente anexar o contrato de locação do imóvel, caso seja em nome do cônjuge anexar Registro de Casamento ou declaração de união estável e no caso de ser em nome dos progenitores, anexar declaração destes comprovando residência do proponente, se cópia, autenticada em cartório ou por servidor no ato da inscrição;

e) Cópia do extrato da conta bancária contendo os dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente). Só podendo ser conta corrente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal ([www.natal.rn.gov.br](http://www.natal.rn.gov.br));

g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);

h) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

i) Declaração de Inexistência de Parentesco (ANEXO II);

j) Declaração de Compatibilidade (ANEXO III);

k) Declaração assinada de nada consta, caso o proponente nunca tenha prestado serviços à Prefeitura Municipal (Anexo IV);

l) Declaração de Prestação de Serviços, mas sem necessidade de prestação de contas (Anexo V);

m) Declaração de Adimplência, expedida pela Controladoria Geral do Município no caso de o proponente já ter sido contemplado em algum Programa e/ou Edital da Prefeitura do Natal; (adquirida na Funcarte)

n) Declaração de nada consta no Programa Djalma Maranhão de Incentivos Fiscais, adquirida na Secretaria da Lei Djalma Maranhão (FUNCARTE);

o) Declaração de nada consta no Fundo de Incentivo à Cultura (FIC – adquirida na Secretaria do FIC - FUNCARTE);

6.2.2 Envelope lacrado para Seleção Artística, contendo os seguintes documentos:

a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Todas as Categorias);

b) Proposta de concepção de figurino e adereços para Rei, Rainha e Corneteiro, de acordo com o item 3.4 e suas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” (Categoria Figurinista/Aderecista).

6.3 O Proponente deverá realizar sua inscrição presencialmente na Secretaria do Carnaval 2019, na Biblioteca da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 13h, até o dia 11 de janeiro de 2019.

6.4 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, e o constante do envelope de Seleção Artística, será única e exclusiva do Proponente e/ou Representante Legal.

6.5 O envelope para Seleção Artística deverá ser lacrado e identificado conforme modelo abaixo o qual terá o seu conteúdo analisado pela Comissão de Seleção Artística e após será encaminhado para a Secretaria do Carnaval para posterior descarte.

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO E PREMIAÇÃO DOS INTEGRANTES QUE IRÃO COMPOR O REINADO DE MOMO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2019.

REMETENTE:

Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

( )Rei ( )Rainha ( )Corneteiro ( )Figurinista/Aderecista ( )Coordenador

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Processo Administrativo: \_\_\_\_\_ (Exclusivo Funcarte)

6.6 Não serão aceitas as inscrições realizadas por correio/SEDEX.

6.7 O Envelope para Seleção Artística somente será recebido se estiver devidamente identificado e lacrado.

6.8 A documentação exigida nesta Seleção Pública poderá ser apresentada autenticada em Cartório ou cópia acompanhada de seu original, para autenticação por servidor desta Fundação no ato da inscrição.

6.9 Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

6.10 O Proponente deverá manter durante a vigência desta Seleção Pública, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

6.11 Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

6.12 Os Proponentes receberão comprovante de inscrição.

## **7. DA SELEÇÃO ARTÍSTICA**

7.1 A Seleção Artística do REI MOMO e da RAINHA será realizada por uma Comissão Julgadora, composta por 03 (três) integrantes, de notório saber artístico, não servidores públicos do Município de Natal, remunerados, nomeados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

7.2 A Seleção Artística do CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA e COORDENADOR, será realizada por 03 (três) comissões distintas, compostas cada uma, por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE para cada especialidade, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

## **8. DOS CRITÉRIOS**

**8.1 REI MOMO e RAINHA-** A Seleção será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1(uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (Pontuação de 1,0 a 2,0);
- b) Desenvoltura na categoria inscrita (pontuação de 1,0 a 6,0);
- c) Empatia com o Público (pontuação de 1,0 a 4,0);
- d) Animação, Alegria (pontuação de 1,0 a 4,0);
- e) Presença de Palco (pontuação de 1,0 a 4,0).

**8.2 CORNETEIRO** - A Seleção será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1(uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 4,0);
- b) Habilidade no Instrumento (pontuação de 1,0 a 6,0);
- c) Conhecimento dos Toques de Carnaval (pontuação de 1,0 a 10,0).

**8.3 FIGURINISTA/ADERECISTA** - A Seleção será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1 (uma) casa decimal:

- a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 5,0);
- b) Projeto de Figurinos do Reinado (pontuação de 1,0 a 15,0).

**8.4 COORDENADOR** - A Seleção será dada pela ordem de maior pontuação para a menor, somada a partir dos seguintes critérios, com a nota máxima de 20 (vinte) pontos, com até 1(uma) casa decimal:

a) Currículo Artístico: matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de material que comprove a atividade para qual o proponente está se inscrevendo (pontuação de 1,0 a 8,0);

b) Entrevista realizada por Comissão de notório saber, composta por 3 (três) servidores de cargo de provimento efetivo ou comissionado da Prefeitura Municipal do Natal, não remunerados para tal, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (pontuação de 1,0 a 12,0).

## **9. DOS DEVERES DO CANDIDATO**

9.1 Os candidatos deverão cumprir rigorosamente os horários pré-estabelecidos e locais determinados para o Carnaval Multicultural de Natal 2019.

9.2 Os vencedores das categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO e COORDENADOR deverão ter disponibilidade para comparecer a todas as entrevistas e eventos agendados até o dia 06 de março de 2019.

9.3 Não será admitido por parte dos vencedores o uso de qualquer substância psicoativa ilícita nem o consumo de bebidas alcoólicas nos locais dos eventos e durante as atividades agendadas para o Rei, Rainha, Corneteiro e Coordenador do Reinado de Momo.

9.4 Todos os candidatos a Rei, a Rainha e Corneteiro, deverão cumprir com os horários estabelecidos pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE para a conferência das suas medidas e pesos, para possível confecção das roupas do figurino oficial do Carnaval Multicultural de Natal 2019, realizada pelo Figurinista/Aderecista vencedor.

## **10. DA PREMIAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

10.1 Os recursos financeiros para pagamento desta Seleção pública são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2019, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.006.1-096 – REALIZAÇÃO DA



PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE, totalizando o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

10.2 A comissão julgadora para o REI e RAINHA será composta por 03 (três) integrantes e receberá, a título de cachê, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) individualmente, totalizando R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que avaliará o currículo artístico, desenvoltura, empatia com o público, animação e presença de palco.

10.3 Os vencedores nas categorias REI e RAINHA receberão premiação em dinheiro no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, totalizando R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

10.4 O vencedor na categoria CORNETEIRO receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

10.5 O vencedor na categoria FIGURINISTA/ADERECISTA receberá o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a título de apoio financeiro para a confecção dos figurinos e adereços.

10.6 O vencedor na categoria COORDENADOR receberá uma premiação em dinheiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

10.7 O pagamento a que se referem os itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.6, terão dedução de impostos conforme a legislação vigente.

## **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1 Os vencedores terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município - DOM (<http://www.natal.rn.gov.br/dom>), a considerar a classificação com base na pontuação de 1 a 20 (um a vinte) pontos, em ordem decrescente.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

## **13. DO CRONOGRAMA PARA A SELEÇÃO**

13.1 Todos os candidatos deverão comparecer no local definido pela Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, uma hora antes do início das atividades, e os que não comparecerem serão automaticamente desclassificados.

13.2 Os candidatos a REI MOMO e RAINHA deverão comparecer à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no dia 28 de janeiro de 2019, às 10h, para pesagem e medição.

13.3 Os candidatos a CORNETEIRO deverão comparecer à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no dia 15 de janeiro de 2019, às 10h, para apresentação musical, portando o instrumento corneta sem pistos.

13.4 O candidato a CORNETEIRO vencedor, deverá comparecer à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no dia 28 de janeiro de 2019, às 10h, para pesagem e medição.

13.5 Os candidatos a FIGURINISTA/ADERECISTA deverão comparecer à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no dia 16 de janeiro de 2019, às 10h, para entrevista classificatória.

13.6 O candidato a FIGURINISTA/ADERECISTA vencedor, deverá comparecer à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no dia 28 de janeiro de 2019, às 10h, para pesagem e medição dos candidatos a Rei, Rainha e Corneteiro vencedor.

13.7 Os candidatos a COORDENADOR deverão comparecer à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE no dia 14 de janeiro de 2019, às 10h, para entrevista classificatória.

13.8 O concurso para eleição do REI MOMO e RAINHA será realizado no dia 01 de fevereiro de 2019, em local e horário a serem definidos e divulgados posteriormente pela Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

13.9 Após publicação no Diário Oficial do Município - DOM do resultado desta Seleção Pública, os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso junto ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019, que terá até 02 (dois) dias úteis para se pronunciar.

13.10 Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria do Carnaval Multicultural de Natal 2019, na Biblioteca da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59025-280, no horário das 9h às 13h.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Em caso de desistência do candidato, durante o período carnavalesco, o mesmo perderá o direito ao recebimento do recurso financeiro, passando-o para o segundo colocado.

14.2 Haverá um carro oficial com motorista, disponibilizado para o traslado da equipe do Reinado de Momo, durante o período carnavalesco. A referida equipe será composta pelo Rei, Rainha, Corneteiro, Coordenador e um segurança. Ficará **TERMINANTEMENTE PROIBIDA** a presença, bem como o transporte, de quaisquer outras pessoas neste veículo.

14.3 Se algum componente da equipe do Reinado de Momo causar algum tipo de constrangimento ou não cumprir com o que determina esta Seleção, este será automaticamente substituído.

14.4 Na ausência de inscritos nas categorias REI, RAINHA, CORNETEIRO, FIGURINISTA/ADERECISTA e COORDENADOR caberá ao Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019, indicar e convidar pessoas com experiência e notório saber comprovado para o preenchimento da(s) vaga(s).

14.5 Os direitos de utilização da imagem dos participantes do Concurso durante o período do Reinado de Momo, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal do Natal, Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

14.6 Serão indeferidas as inscrições de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e/ou de licitar com a Administração Pública, ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 Os casos omissos nesta Seleção Pública serão resolvidos pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, conjuntamente com o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019.

14.8 A Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei.

14.9 O Proponente contemplado autoriza, desde já, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal do Natal a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer

ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos candidatos nesta Seleção Pública.

14.10 A qualquer tempo, antes da data de abertura do processo de Seleção e Credenciamento, poderá a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.11 É facultado ao Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019 promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019.

14.13 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à seleção e credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.14 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta Seleção poderão ser prestados no local de entrega da documentação da inscrição.

14.15 Esta Seleção Pública contém também os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II - Declaração de Inexistência de Parentesco;
- c) ANEXO III – Declaração de Compatibilidade;
- d) ANEXO IV – Declaração de não haver prestado serviço à Prefeitura;
- f) ANEXO V – Declaração de Prestação de Serviço sem necessidade de prestação de contas.

14.16 Todos os Anexos desta Seleção Pública estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.blogdafuncarte.com.br](http://www.blogdafuncarte.com.br) (na versão em *Word*).

14.17 Para quaisquer questões judiciais oriundas da presente Seleção Pública, prevalecerá o Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.18 Caso necessário, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE poderá solicitar outro documento além dos citados nos subitens 6.21 e 6.2.2.

14.19 Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, podendo ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta Seleção, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para ao Proponente e para a Prefeitura Municipal do Natal.

14.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2019 considerando sempre, o interesse público e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.